



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2023

Autora: Dandara Gissoni

Fica alterado o Art. 1º do Projeto de Resolução nº 14/2023, de autoria do vereador Wellington Felipe dos Santos Rezende, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º (...)

§2º (...)

§3º um mesmo Vereador poderá regulamentar, concomitantemente, na condição de autor da proposição, o limite de 3 (três) Frentes Parlamentares por legislatura, bem como poderá aderir a quantas Frentes Parlamentares entender pertinentes, atendidas as disposições da Resolução Nº 09 de 18 de maio de 2022.” (NR)

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 1º de agosto de 2023

DANDARA GISSONI
Vereadora – PSD





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Considerando o Art.5º da Constituição Federal dos Direitos Individuais e Coletivos bem como, Lei Orgânica do Município Art. 10, incisos I ao XVIII a competência exclusiva da Câmara Municipal, limitar o número de Frentes Parlamentares e cercear o direito de igualdade dos parlamentares que não tem tal proposição tramitando ou em vigor.

